



LEI Nº 1205/2025 - DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI, PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. De acordo com a Constituição Federal, os subsídios dos vereadores devem respeitar os seguintes critérios:

- a) Artigo 29, VI, "b" – Municípios com população entre dez mil e um e cinquenta mil habitantes podem fixar subsídios até 30% do subsídio do deputado estadual.
- b) Artigo 29-A – Os gastos da Câmara não podem ultrapassar 7% da receita anual do município.
- c) Artigo 29, IV – Municípios com população entre 15 mil e 30 mil habitantes podem ter até 11 vereadores.

Art. 2º. CÁLCULOS DO SUBSÍDIO MÁXIMO, Levando em consideração todos estes aspectos, vejam:

2.1. Percentual do Subsídio do Deputado Estadual

- Subsídio do deputado estadual do Piauí a partir de fevereiro 2025: R\$ 34.774,64
- 30% desse valor: R\$ 10.432,39 (valor máximo permitido por vereador).

Art. 3º. Ficando assim, os valores dos subsídios mensais fixados para Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amarante-PI, serão de:

- I – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Vereador Vice-Presidente, 1º, 2º e 3º Secretário;
- II – R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) para o Vereador Presidente.

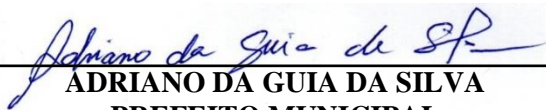
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMARANTE – PI, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial das Prefeituras, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMpra-SE,



ADRIANO DA GUIA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.



JAILTON DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE